



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

MAPA DE RISCOS

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ANÁLISE DE RISCOS

1.1. O documento da análise de riscos contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso todas as fases da contratação.

1.2. A tabela abaixo trata os riscos do processo de contratação:

#	RISCO	DEFINIÇÃO	IMPACTO	PROBABLIDA
1	Tripulação Insuficiente	O número de tripulantes por aeronave insuficiente para executar as missões com segurança de acordo com os padrões mínimos de segurança operacional exigidos pelo Coer e RBAC90.	ALTO	PROVÁVEL
2	Inviabilidade comercial na forma de remuneração contratual	Ausência de segurança econômica na execução contratual para cobertura dos custos operacionais, caso o número de horas de voo executadas seja inferior ao previsto	ALTO	PROVÁVEL
3	Problemas na logística de abastecimento	Inexistência de meios para abastecimento das aeronaves nos locais remotos onde ocorrem diversas ações com as aeronaves.	ALTO	FREQUENTI
4	Recursos humanos insuficientes	Falta de servidores com perfil e capacidade técnica para gerenciamento e fiscalização das operações aéreas, inclusive em relação ao gerenciamento da segurança operacional.	MÉDIO	FREQUENTI
5	Tripulação com pouca experiência.	Pilotos designados pela Contratada com experiência insuficiente para operar as aeronaves conforme tipo de missão do ICMBio.	ALTO	OCASIONAI
6	Limitação legal para execução das operações.	Impedimento legal para execução das operações com as características específicas por empresa privada de táxi aéreo RBAC 90.	ALTO	OCASIONAI
7	Ameaça à segurança das operações.	Não identificação dos fatores de risco à segurança operacional que possam resultar em acidentes/incidentes ou interrupção das operações aéreas.	ALTO	OCASIONAI
8	Alteração dos custos contratuais.	Alteração significativa de custos trabalhistas ou de insumos/materiais que afetem o equilíbrio econômico da contratante, inviabilizando a execução do contrato.	ALTO	OCASIONAI
9	Inexecução contratual.	Inexecução total ou parcial do contrato pela contratada.	ALTO	OCASIONAI
10	Indisponibilidade de aeronaves.	Indisponibilidade de aeronaves por tempo prolongado, afetando a execução das operações planejadas.	MÉDIO	OCASIONAI
11	Acidentes aéreos.	Ocorrência de acidentes com aeronaves durante as ações, provocando vítimas, danos e outras consequências que exijam reparações financeiras.	ALTO	REMOTA
12	Uso de aeronaves sem condições mínimas de aeronavegabilidade.	Emprego de aeronaves sem condições técnicas/legais de aeronavegabilidade exigidas pela legislação aeronáutica.	ALTO	REMOTA
13	Perda de contato com aeronaves.	Eventual desaparecimento de aeronave durante missões em locais remotos e de difícil acesso.	MÉDIO	REMOTA
14	Danos ambientais.	Danos ambientais causados por operações de abastecimento/manutenção das aeronaves.	BAIXO	OCASIONAI
15	Uso não autorizado/inadequado.	Emprego das aeronaves sem autorização ou voo em locais não programados.	BAIXO	OCASIONAI
16	Substituição constante das aeronaves.	Substituição constante das aeronaves por emprego de equipamentos de terceiros não integrantes do contrato.	MÉDIO	REMOTA

1.3. O presente instrumento segue aprovado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria 107, de 4 de maio de 2021.

Brasília, 04 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ ROMA

Coordenador de Infraestrutura e Logística

(assinado eletronicamente)

PEDRO AUGUSTO MARTINS RIBEIRO

Coordenador Geral de Administração, Tecnologia da Informação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Roma, Coordenador**, em 04/05/2021, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Martins Ribeiro, Coordenador(a)-Geral**, em 04/05/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Henrique Falconi, Diretor(a)**, em 06/05/2021, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8795916** e o código CRC **41FFF7A2**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

